

## Contrato Administrativo

Contrato n° 16/2020  
Dispensa de Licitação n° 02/2020  
Processo Licitatório n° 09/2020

Contratação de empresa para realização de projeto de alargamento de uma ponte de concreto, no trecho compreendido entre a Comunidade de Santa Terezinha e Santo Antônio, sob o Rio Ligeiro.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul-RS, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em Exercício, Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, agricultor, portador do CPF n° 948.753.320-68, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, à empresa **W DE COL & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.301.885/0001-92, com sede na RS 129, Com. Linha Vicensi, S/N, interior, cidade de Vanini/RS, CEP 99.290-000, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Willian De Col**, inscrito no CPF n° 022.210.850-94, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital da **Dispensa de Licitação n° 02/2020**, contratam o seguinte:

**1. Cláusula Primeira - Do Objeto:** A **CONTRATADA** prestará a **CONTRATANTE** os serviços técnicos especializados para realização de projeto de alargamento de uma ponte de concreto, no trecho compreendido entre a Comunidade de Santa Terezinha e Santo Antônio, sob o Rio Ligeiro, contendo os devidos cálculos e detalhamento da infraestrutura e supraestrutura, com apresentação de:

- 1.1. Projeto Executivo;
- 1.2. Planilha orçamentária;
- 1.3. Cronograma físico-financeiro;
- 1.4. Memorial descritivo;

1.5. ARTs de projeto;

1.6. Demais documentações necessárias para aprovação no órgão competente e processo licitatório.

**Parágrafo Primeiro** - Com a entrega dos projetos e o pagamento, assume o Município de Santa Cecília do Sul todos os direitos autorais dos projetos elaborados, não fazendo jus o contratante, ou os terceirizados, ou parceiros ou consorciados a qualquer indenização ou pagamento complementar.

**Parágrafo Segundo** - Os autores dos projetos não farão jus a qualquer indenização em decorrência da divulgação legal que for dada a obra.

**Parágrafo Terceiro** - O setor de engenharia terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega, para emitir o atestado de conformidade dos projetos entregues.

**Parágrafo Quarto** - Os projetos a serem elaborados deverão atender os normativos construtivos vigentes no Município de Santa Cecília do Sul.

**Parágrafo Quinto** - Durante o período de fiscalização, esta que será exercida por servidor do Município ou empresa contratada, o contratante deverá fornecer as informações ou dúvidas que surjam quando da execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Se houver necessidade de ser realizado algum serviço complementar, durante a execução da obra, esta somente poderá ser autorizada após celebrado o competente aditivo entre o contratado da execução da obra com o Município.

**2. Cláusula Segunda - Do Valor:** O preço ajustado no presente contrato por todos os serviços arrolados é no valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais), o qual será pago no prazo de 10 dias da apresentação da nota fiscal, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

**a)** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), dez dias úteis após a apresentação de todos os projetos concluído e emitido atestado fornecido pelo setor de engenharia do Município, confirmando a conformidade do projeto com as exigências legais e deste contrato;

**Parágrafo Primeiro** - A empresa contratada se obriga aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de entrega do objeto deverá ser de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Terceiro** - O setor de Engenharia do Município terá o prazo de 05 (cinco) dias para aprovação do projeto.

**Parágrafo Quarto** - O prazo de 15 (quinze) dias para entrega definitivas dos projetos, planilhas, memorial descritivo, orçamentos se dará **após** a aprovação do projeto.

**3. Cláusula Terceira - Do Prazo e Vigência:** O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, e será também o prazo de entrega definitiva dos projetos. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme interesse das partes e devidamente justificado

**4. Cláusula Quarta - Das Penalidades:** A **CONTRATADA** que não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

**I** - Advertência - Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada, desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;

**II** - Multa - No caso de atraso ou negligência, na execução dos serviços ou no fornecimento do material de sua responsabilidade, será aplicada à **Contratada** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional ao serviço em atraso;

**III** - Caso a **CONTRATADA** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado e rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**IV** - Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**5. Cláusula Quinta - Da Dotação:** As despesas serão cobertas por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ

2022 - Man. Sec. Obras e Const. Estradas

**6. Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:** São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Seguir todas as normas e legislação pertinentes para confecção dos projetos objeto deste contrato.
- b) assumir toda a responsabilidade técnica e legal pelos projetos apresentados.
- c) obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) refazer, sem ônus, os serviços impugnados pela **CONTRATANTE**, ou perante as autoridades que deverá ser submetido à apreciação e licenciamento;
- f) utilizar somente pessoal especializado na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos profissionais.

**7. Cláusula Sétima - Dos direitos:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**8. Cláusula Oitava - Da Rescisão:** Constitui motivo para rescisão do contrato, a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

**Parágrafo único** - A rescisão se dará na forma especificada no art. 79, aplicadas as conseqüências fixadas no art. 80 da Lei, ambos artigos da Lei 8.666/93 e alterações, sempre assegurada à ampla defesa, porém, com faculdade a administração de agir preventiva e imediatamente, inclusive com suspensão dos serviços, quando o interesse público recomendar.

**9. Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratante:** Compete à **CONTRATANTE**:

- a) cumprir as obrigações previstas neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;
- c) fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- d) comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

**10. Cláusula Décima - Do Foro:** O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS.

Assim, depois de lido na presença do **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em três vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul-RS, 31 de janeiro de 2020.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**João Sirineu Pelissaro**  
Vice-Prefeito Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

**W De Col & Cia Ltda**  
CNPJ nº 31.301.885/0001-925  
**Willian De Col**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_